



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



LEI MUNICIPAL Nº1.673/2023

**ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 7º E
ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 8º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022 QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE
SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I e II do art. 7º e acrescenta o inciso IV ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022.

Art. 2º. O inciso I do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Controlador Geral, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas anexo único desta Lei”.

Art. 3º. O inciso II do art. 7º passará a ter a seguinte redação: “01 (um) Assessor de Controle Interno, cuja escolaridade seja de nível superior completo, com as atribuições previstas no anexo único desta Lei”.

Art. 4º. Fica acrescido ao art. 8º o inciso IV, com a seguinte redação: “IV – Escolaridade de nível superior completo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 23 de novembro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo II do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA a Lei Municipal nº 1.673/2023, de 23 de novembro de 2023, que altera os Incisos I e II do Art. 7º e acrescenta o Inciso IV ao Art. 8º da Lei Municipal nº 1.593/2022 que dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria da Mesa Diretora.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO